

## O PAPEL DO CRAS NA DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS EM MEIO À PANDEMIA DO COVID-19 EM BARRA DO GARÇAS-MT – 2020

## THE ROLE OF CRAS IN THE DISTRIBUTION OF BASIC BASKETS AMID THE PANDEMIC OF COVID-19 IN HERON BAR-MT – 2020

Jéssica Christina Alves Brito Guesser<sup>29</sup>  
Elizeu Demambro<sup>30</sup>

**RESUMO:** O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é uma unidade pública que oferece benefícios, programas e serviços para pessoas que estão em vulnerabilidade social. Seus projetos são pensados para evitar e/ou minimizar os impactos econômicos, sociais e ambientais promovendo uma ação social. Assim, o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) do município de Barra do Garças-MT: Construir, tem como principal função a prevenção de situações consideradas vulneráveis e de risco social. Para tanto, a presente pesquisa pretende identificar as ações e projetos na perspectiva da Responsabilidade Social realizado pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS no município de Barra do Garças-MT em prol de uma ação social na distribuição de cestas básicas; analisar de que forma a seguridade social por meio do CRAS beneficie pessoas com vulnerabilidade social e verifique a aplicabilidade da Lei 8.812/1991 a qual dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio, e dá outras providências. O princípio metodológico utilizado para a realização deste trabalho será o estudo de caso buscando evidências quantitativas. Quanto ao tipo de pesquisa no que tange os procedimentos de coleta, a pesquisa em questão se configura como análise documental. Foram analisadas as Fichas de Atendimento Emergencial-subsídio alimentar e relatórios que constam a demanda de doação e oferta de cestas básicas do CRAS em Barra do Garças – MT. Contatou-se, que o benefício de cesta básica é uma das primeiras formas de prestação de auxílio à população da política pública na assistência social. Pode-se concluir com essa pesquisa, que o Benefício Eventual cesta básica, é a principal atividade social do CRAS Barra do Garças – MT para ajudar as pessoas que vivem em situação de vulnerabilidade social que necessitam do benefício eventual da cesta básica.

**PALAVRAS-CHAVE:** Benefícios, Cesta básica, CRAS, Sociedade, Vulnerabilidade social.

### **THE ROLE OF CRAS IN THE DISTRIBUTION OF FOOD BASKETS IN THE MIDST OF THE COVID-19 PANDEMIC IN BARRA DO GARÇAS-MT**

**ABSTRACT:** The Social Assistance Reference Center (CRAS) is a public unit that offers benefits, programs and services to people who are socially vulnerable. Its projects are designed to avoid and / or reduce negative, social and environmental impacts by promoting social action. Thus, the Social Assistance

<sup>29</sup> Gestora Pública pelo Instituto Federal do Mato Grosso – Campus de Barra do Garças.

<sup>30</sup> Administrador e Mestre em Desenvolvimento e Planejamento Territorial, doutorando em Ciências Empresariais e Sociais e professor do Instituto Federal do Mato Grosso – Campus de Barra do Garças.

Reference Center (CRAS) of the municipality of Barra do Garças-MT: Construir, has as its main function the prevention of situations considered vulnerable and of social risk. For this purpose, the present research intends to identify as actions and projects in the perspective of Social Responsibility carried out by the Social Assistance Reference Center - CRAS in the municipality of Barra do Garças-MT in favor of a social action in the distribution of basic food baskets; analyzes how social security through CRAS benefits people with social vulnerability and the applicability of Law 8,812 / 1991, which provides for the organization of Social Security, institutes a Costing Plan, and takes other measures. The methodological principle used to carry out this work will be the case study seeking quantitative evidence. As for the type of research in terms of collection procedures, the research in question is configured as documentary analysis. Were analyzed as Emergency Care Forms-food subsidy and reports that contain the demand for donation and offer of basic baskets of CRAS in Barra do Garças - MT. It was found that the benefit of the basic food basket is one of the first ways of providing assistance to the population of public policy in social assistance. It can be demanded with this research, that the Eventual Benefit basic basket, is the main social activity of CRAS Barra do Garças - MT to help people who live in a situation of social vulnerability that fills the eventual benefit of the basic basket.

**KEYWORDS:** Basic food basket. Society. Social vulnerability. Unit public.

## 1 INTRODUÇÃO

A responsabilidade social tem sido altamente difundida diante de uma sociedade complexa e competitiva. Cada vez mais com avanços tecnológicos e muitas exigências impostas pela sociedade, esta temática vem sendo considerada como uma importante estratégia de diferenciação no que tange a ações sociais que promovem práticas voluntárias.

Nesse sentido, a gestão pública deve atuar não apenas na difusão de iniciativas e políticas voltadas à responsabilidade social, como também na aplicação no seu próprio contexto. Deste modo, entender sobre Responsabilidade Social e sua perspectiva de atuação dentro da Administração Pública é de grande importância visando participação política e cidadã atuante dentro da sociedade. O papel da administração pública no contexto da Responsabilidade Social tem como finalidade proporcionar melhores condições de vida as pessoas em torno das políticas públicas e uma utilização eficaz dos recursos disponíveis.

O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é uma unidade pública que oferece benefícios, programas e serviços para pessoas que estão em vulnerabilidade social. Dessa maneira, os projetos sociais desenvolvidos em torno do CRAS para às famílias em vulnerabilidade social são pensados de forma a evitar e/ou minimizar os impactos econômicos, sociais e ambientais promovendo uma ação social. Assim, o benefício eventual "Cesta Básica", distribuído pelo CRAS, é ofertado em situações emergenciais quando o indivíduo não tem condições para conseguir suprir suas necessidades básicas vitais para o seu desenvolvimento, como a alimentação.

Deste modo, este trabalho objetivou-se em realizar um balanço referente a demanda e oferta dos benefícios deferidos relacionados a

vulnerabilidade social, no que tange as cestas básicas; e analisar de que forma a seguridade social por meio do CRAS beneficia as pessoas com vulnerabilidade social através de uma coleta de dados e informações.

O Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) do município de Barra do Garças-MT: Construir, tem como principal função a prevenção de situações consideradas vulneráveis e de risco social. Seu principal trabalho é o PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família), através do auxílio e orientações as famílias com o intuito da prevenção de situações de vulnerabilidade ou violência (CRAS, 2019). Portanto, esta pesquisa possibilitou um estudo de caso aplicado analisando e interpretando a demanda do Benefício Eventual de Vulnerabilidade Social que são gerenciadas por essa unidade pública na distribuição de cestas básicas. O questionamento que levantamos durante a análise dos dados é por ser um benefício eventual, porque as mesmas famílias/indivíduos procuram constantemente o órgão para receber tais cestas? As cestas são mesmo um benefício eventual?

## 2 METODOLOGIA

Por se tratar de um trabalho investigativo e base fundamental para todo tipo de pesquisa, a primeira etapa deste trabalho consistirá na revisão bibliográfica, através do levantamento de obras na literatura. Segundo Pizzani *et al.* (2012, p. 54), “a pesquisa bibliográfica compreende a revisão de literatura sobre as principais teorias que norteiam o trabalho científico, podendo ser realizada em livros, periódicos, artigos, sites da internet e outras fontes”. assim, o intuito é explorar ao máximo as potencialidades dos dados bibliográficos existentes e disponíveis. como forma de enriquecer as fontes de pesquisas, os materiais utilizados serão preferencialmente atuais, com no máximo dez anos de publicação.

O princípio metodológico utilizado para a realização deste trabalho será o estudo de caso buscando evidências quantitativas. essa abordagem foi aplicada para gerar uma triangulação das informações obtidas. a escolha dessa abordagem se deu com o intuito de interpretar os dados tanto de forma textual, como através de métodos estatísticos e obter resultados mais concretos, minimizando a margem de erro.

A pesquisa se configura como um estudo de caso, analisando o contexto da demanda e oferta de cestas básica do centro de referência de assistência social em barra do garças – mt: construir. a escolha do local se deu porque a primeira autora atualmente trabalha nesse espaço, tornando-se assim o CRAS em barra do garças – mt como objeto deste estudo.

Quanto ao tipo de pesquisa no que tange os procedimentos de coleta, a pesquisa em questão se configura como análise documental. foram analisadas as fichas de atendimento emergencial-subsídio alimentar (anexo 01) e relatórios que constam a demanda de doação e oferta de cestas básicas do CRAS em barra do garças – mt: construir, entre os meses de janeiro a julho de 2020. a delimitação do período se deu pelo fato do interesse em analisar dados atuais do ano de 2020, principalmente por se configurar um período de intensa vulnerabilidade social advindo da pandemia, se limitando até o mês de julho porque foram os documentos de possível acesso, uma vez que o CRAS em questão está passando por processo de digitalização de tais

documentos. os dados foram contabilizados e expressos por meio de tabelas, fazendo referência a um balanço mensal total e análise de porcentagem.

### **3 DESENVOLVIMENTO: O Centro de Referência em Assistência Social**

O papel da administração pública no contexto da Responsabilidade Social tem como finalidade proporcionar melhores condições de vida as pessoas, através das políticas públicas e uma utilização eficaz dos recursos disponíveis. Moura, Ribeiro e Monteiro (2016, p. 38) consideram que o conceito de responsabilidade social “está intimamente relacionado com o conceito de sustentabilidade/desenvolvimento sustentável, no qual estão integradas as vertentes econômicas, social e ambiental”.

A administração pública, nesse sentido, pode atuar em vários segmentos, desde a divulgação das políticas existentes, como exemplos práticos de como exercer a responsabilidade social contribuindo expressivamente para o fortalecimento da democracia participativa e promovendo uma assistência a sociedade em regiões que necessitam de proteção e atendimento a família.

Deste modo, o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é uma unidade pública responsável pela oferta de benefícios, programas e serviços em prol de uma assistência para áreas de maiores vulnerabilidades sociais. Esta unidade pública promove serviços e programas para desenvolver uma assistência às famílias atuando como uma ação social com o intuito de proteger, prevenir e assegurar a família em regiões mais carentes da cidade. Segundo Ananias (2007) as unidades dos CRAS são espaços físicos localizados em regiões mais pobres das cidades, voltadas para atendimento socioassistencial. A equipe do CRAS identifica as necessidades dos indivíduos e das famílias de cada localidade, acolhe e insere em atividades coletivas e/ou, se necessário, encaminha os integrantes do grupo familiar para outros atendimentos. Nessa condição, eles se configuram como instrumento estratégico dentro da rede de proteção e promoção social no Brasil.

#### **Assistência Social e Lei**

A sociedade é dividida entre os grupos sociais por meio de seus valores culturais, éticos e condições socioeconômicas. O serviço social surgiu no Brasil no século XX, na década de 1930, com a proposta de combater a pobreza e a desigualdade social no país em um período marcado pela industrialização e urbanização (POLITIZE, 2020). Esta profissão está vinculada as ciências sociais que propõe estudos e pesquisas em torno de questões, problemas e políticas sociais em prol de políticas públicas para a humanidade.

A assistência social é uma política pública prevista na seguridade social no Brasil e regulamentada pela Lei Orgânica da Assistência Social. Sendo um dever do Estado, sua função é voltada para atender as necessidades básicas dos sujeitos, dentro de uma concepção de política social, que ampare crianças, adolescentes, adultos e idosos carentes. A assistência social é garantida por Lei a todo cidadão que declare hipossuficiência, e de acordo Mauriel (2010, p.05):

Ela deve funcionar como uma rede de proteção impeditiva da pobreza extrema, além de procurar corrigir injustiças e prevenir situações de vulnerabilidade e riscos sociais, contribuindo para a melhoria das condições de vida e de cidadania da população pobre.

Para tanto, o assistente social é o profissional graduado em Serviço Social e registrado no Conselho Regional de Serviço Social que atua em diversos espaços sociais por meio dos instrumentos multidisciplinares do assistencialismo no que tange as ações em prol da sociedade. De acordo com a Lei 8.662/1993 no Art. 4º, o Assistente Social deve constituir as seguintes competências:

[...] I - elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública, direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares;

II - Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil;

III - encaminhar providências, e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população;

IV - (Vetado);

V - Orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso deles no atendimento e na defesa de seus direitos;

VI - Planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais;

VII - planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais;

VIII - prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades, com relação às matérias relacionadas no inciso II deste artigo;

IX - prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;

X - planejamento, organização e administração de Serviços Sociais e de Unidade de Serviço Social;

XI - realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades [...]. (BRASIL, 1993, p.01).

Dessa forma, a assistência social torna-se essencial no combate as dificuldades sociais "na defesa dos direitos, ajudando a implementá-los para o benefício do cidadão" (POLITIZE, 2020, p.01), possibilitando uma transformação na realidade social. Assim, com o intuito de promover uma equidade social e romper a desigualdade social, o Estado promove ações sociais, por meio do Serviço Social, que garante a inclusão e manutenção aos segmentos sociais proporcionando um auxílio de vida e cidadania aos sujeitos que não possuem condições financeiras.

**Seguridade social e Benefício Eventual “cesta básica”**



A seguridade Social se consolidou na Constituição Federal de 1988, no qual foram designadas as três áreas da seguridade social: saúde, previdência social e assistência social. De acordo com o Artigo 1 da LEI Nº 8.212 de 1991, a seguridade social compreende “um conjunto integrado e ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social” (BRASIL, 1991).

A seguridade Social obedecerá aos seguintes princípios e diretrizes: Brasil (1991) destaca que a) universalidade da cobertura e do atendimento; b) uniformidade e equivalência dos benefícios e serviços às populações urbanas e rurais; c) seletividade e distributividade na prestação dos benefícios e serviços; d) irredutibilidade do valor dos benefícios; e) equidade na forma de participação no custeio; f) diversidade da base de financiamento; g) caráter democrático e descentralizado da gestão administrativa com a participação da comunidade, em especial de trabalhadores, empresários e aposentados.

De acordo com o Ministério do Desenvolvimento Social os Benefícios Eventuais fazem parte da Seguridade Social e “são um tipo de proteção social que se caracteriza por sua oferta de natureza temporária para prevenir e enfrentar situações provisórias de vulnerabilidade decorrentes ou agravadas por nascimentos, mortes, vulnerabilidades temporárias e calamidades” (BRASIL, 2018, p. 16). Com a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) (Lei 8.742/93), os Benefícios Eventuais são cada vez mais contínuos, permitido que política de assistência social se fortifica como dever do Estado e direito do cidadão.

Os Benefícios Eventuais se apresentam no Artigo 22 da LOAS, onde discorre sobre o Sistema Único de Assistência Social (SUAS):

Art. 22. Entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Suas e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. (Lei nº 12.435, 2011).

O benefício eventual se configura como um dos benefícios socioassistenciais que é dever da política de assistência social. “Trata-se de uma provisão, cujos municípios e os estados federados são responsáveis por sua oferta, numa relação de cooperação quanto à gestão, regulamentação e financiamento” (BOVOLENTA, 2017, p. 509). Todavia, Bovolenta, Lima e Vieira (2011), afirmam que:

[...] os benefícios em valor ou em espécie já eram acessados antes mesmo do reconhecimento pela Constituição Federal e por leis como a LOAS em forma de auxílios. A trajetória desses auxílios passou por um ideário até a identificação deles como benefício de responsabilidade estatal e direito. O auxílio e a assistência aos mais necessitados se constituíam como algo inerente à assistência social, a qual antes, assistia aos pobres, velhos e abandonados. Somente a partir do século XX acontece de fato o reconhecimento dos direitos sociais. (BOVOLENTA; LIMA; VIEIRA, 2011 *apud* REZENDE, 2016, p. 39).

Conforme Pereira (2010), a LOAS conjectura três tipos de benefícios eventuais: i) os compulsórios, sendo estes os auxílios-natalidade e funeral destinados às famílias com renda per capita de até um quarto do salário mínimo; ii) os benefícios de caráter facultativo, instituídos conforme as necessidades oriundas das situações de vulnerabilidade social e calamidade pública; iii) e os chamados benefícios subsidiários, descritos no § 3º do art. 22, como provisão às crianças de até seis anos de idade (sendo este último subdividido em Vulnerabilidade e Calamidade Pública).

Natalidade, para atender preferencialmente: Necessidades do bebê que vai nascer; Apoio à mãe nos casos em que o bebê nasce morto ou morre logo após o nascimento; Apoio à família no caso de morte da mãe. Funeral, para atender preferencialmente: Despesas de urna funerária, velório e sepultamento; Necessidades urgentes da família advindas da morte de um de seus provedores ou membros; Ressarcimento, no caso da ausência do Benefício Eventual no momento necessário. Vulnerabilidade Temporária, para o enfrentamento de situações de riscos, perdas e danos à integridade da pessoa e/ou de sua família. Calamidade Pública, para o atendimento das vítimas de calamidade pública, de modo a garantir. (BRASIL, [2020], p. 02, grifo nosso).

O Benefício Eventual “cesta básica” é enquadrado no benefício de Vulnerabilidade temporária. A doação de alimentos é um fato histórico da assistência social “identificada desde as primeiras formas de prestação de auxílios e que permanece, em grande parte, até os dias atuais como incumbência dessa área” (BOVOLENTA, 2017).

O direito à alimentação digna é um direito humano básico e universal, sendo que não podem ser discutidos ou concretizados outros direitos, visto que sua prática é fundamental para o direito à vida (VALENTE, 2001).

“Toda pessoa tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar a si e a sua família saúde e bem-estar, inclusive alimentação, vestuário, habitação” (ONU, 1948, artigo 25, § 1º). “No âmbito das políticas públicas, mais precisamente junto à política de assistência social, é possível identificar a presença da cesta básica, como forma de atenção à alimentação, compondo em geral o campo dos benefícios eventuais” (BOVOLENTA, 2017, p. 509).

## RESULTADOS e DISCUSSÕES

Como benefício que auxilia as famílias em vulnerabilidade social, a cesta básica é um benefício formado por produtos que são essenciais na utilização do dia a dia da família durante um mês. Dessa forma, pode ser verificado na Tabela 1 os produtos e a quantidade dos produtos que contém nas cestas básicas que são distribuídas:

**Tabela 1:** Unidade, especificação e quantidade dos produtos que compõem a cesta básica distribuída pelo CRAS Construir de Barra Grande – MT.

Produtos	Unidade	Quantidade
Arroz	1 unidade	5kg
Óleo	1 unidade	900ml
Açúcar	2 unidades	2kg
Feijão carioca e preto	1 unidade	1kg
Leite pó	1 unidade	400g
Farinha de trigo	2 unidades	2kg
Sal	1 unidade	1kg
Fubá	1 unidade	1kg
Espaguete	1 unidade	500g
Biscoito rosquinha	1 unidade	300g
Macarrão parafuso	1 unidade	500g
Lata de sardinha	2 unidades	100g
Molho de tomate	1 unidade	340g

**FONTE:** Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), Barra do Garças – MT, 2020.

Nesse sentido, os beneficiários precisam estar em situação de vulnerabilidade social, risco social e na faixa da extrema pobreza. Então, mães ou pais solteiros (as) desempregados (as), idosos, adultos, ou seja, qualquer pessoa que não possua renda financeira pode ser beneficiada pela cesta básica, basta fazer a solicitação. Contudo, antes da liberação das cestas básicas, o usuário recebe uma visita domiciliar *in loco* (apresentação de informações solicitadas) para a constatação da necessidade, assim, se ele estiver apto aos critérios pelo CRAS, seu cadastro é efetivado. Após isso passa a ser feito um relatório manual, que posteriormente é digitalizado, sobre as retiradas dos benefícios. No momento da concessão da cesta é preenchido um recibo, onde uma via fica no CRAS e outra com a secretaria de assistência social.

**Figura 1:** Cestas deferidas entre 2019 e 2020





Na Tabela 2, nota-se os dados referentes a quantidade de fichas preenchidas para solicitação do benefício eventual da cesta básica: Por esse motivo, no mês de março, 100% das solicitações foram deferidas.

**Tabela 2:** Quantidade de fichas preenchidas para solicitação das cestas básicas e a quantidade de cestas básicas entregues em 2020 pelo CRAS Construir de Barra do Garças – MT.

Mês	Fichas preenchidas	Cestas básicas entregues	Percentual de aprovação fichas pedidas/cestas entregues (%)
Janeiro	0	0	0%
Fevereiro	0	0	0%
Março	55	55	100%
Abril	466	135	28,97%
Maiο	201	238	18,41%
Junho	200	326	63%
Julho	139	748	438,13%

**FONTE:** Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), Barra do Garças – MT, 2020.

De acordo com a tabela acima, as solicitações para o benefício das cestas básicas ocorreram de maneira irregular, onde a maior parte dos pedidos foram registrados no mês de abril. Sendo que a maior procura aconteceu no período da pandemia de início do isolamento social ocasionado pela corona vírus (covid-19). Deste modo, o requerimento para o benefício da cesta básica foi concedido para as pessoas que declararam vulnerabilidade social principalmente entre os meses de abril a julho em que muitas pessoas ficaram desempregadas, em razão da política lockdown que acabou com vários empregos temporários e formais.

Percebe-se que esta unidade de assistência social alcançou a sua finalidade em torno das entregas das cestas básicas tendo um aumento a partir de março e com o seu maior índice em julho, em virtude da quarentena. Para tanto, todos que preencheram as fichas foram da mesma região, porém de bairros distintos, como explica a tabela (3) a seguir sobre os bairros atendidos pelo CRAS - Construir:

**Tabela 3:** Bairros assistidos pelo CRAS – Construir.

Bairro	Número de pessoas atendidas
--------	-----------------------------

Abel Lira	6
Cidade Jardim	28
Industrial	1
J. Amazonas	1
J. Apê	56
N. Barra Garça	50
N. Esperança	2
Nova Barra	93
Novo Horizonte	87
Ouro Fino	18
Palmares	39
Piracema	6
Solar Vile	5
São José	198
Tamburi	1
Universitaria	2
Vila Maria	97
Wilmar Perez	10
Zeca Ribeiro	7

**FONTE:** Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), Barra do Garças – MT, 2020.

Assim, um total de 19 bairros foram beneficiados pelo serviço de cesta básica cujos mantimentos foram entregues dentro da entidade pública à medida que eles estavam cadastrados em situações de vulnerabilidade social.

Na tabela (4), percebe-se as entidades (que tiveram os seus nomes preservados por questões éticas) envolvidas em prol de ações comunitárias e as suas respectivas doações:

**Tabela 4:** Quantidade de cestas básicas previstas a serem entregues em 2020 das entidades colaboradoras ao CRAS Construir de Barra do Garças – MT.

Entidades	Quantidade doadas
A	55
B	200
C	407
D	830

**FONTE:** Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) Construir em Barra do Garças – MT, 2020.

Este Centro de Referência de Assistência Social promove campanhas de doações para a distribuição de cestas básicas entre os meses de janeiro a dezembro. O CRAS de Barra do Garças recebe doações de outras instituições sem vínculo governamental em torno de ações sociais solidárias apoiando o combate à desigualdade socioeconômica. Dessa maneira, a unidade do CRAS Construir recebeu uma quantidade significativa de cestas para serem entregues entre os meses de agosto a dezembro.

A concessão de Cesta Básica refere-se a um dos benefícios eventuais, destinado as famílias ou indivíduo que estão em situação de vulnerabilidade social, ou seja, que possuem impossibilidade de arcar com tais despesas,

passando por dificuldades no cotidiano. O Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) Construir em Barra do Garças – MT é um dos órgãos presentes no município responsável pelos serviços socioassistenciais da SUAS nas áreas consideradas vulneráveis e de risco social. Seu principal trabalho é:

[...] o PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família), dando auxílio e orientações as famílias para prevenir situações de vulnerabilidade ou violência. Através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, eles buscam reunir pessoas que estão na mesma faixa etária (crianças, adolescentes ou idosos) para desenvolver determinadas ações em grupos. (CRAS, 2019, s/p).

Na Tabela 1, que trata da descrição dos itens que compõem a cesta básica, podemos notar quais são os produtos e suas respectivas quantidades. São itens extremamente básicos, sem contar a quantidade destinada para cada produto. Tendo em vista uma família com 4/5 indivíduos, é perceptível que uma cesta básica não supre completamente a necessidade nutricional de tal família. De acordo com Gamba e Montal (2009),

O Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) é composto de duas premissas inseparáveis, pois cada uma não pode ser garantida sem a realização da outra: a) a disponibilidade do alimento, em quantidade e qualidade suficiente para satisfazer as necessidades dietéticas das pessoas, livre de substâncias adversas<sup>15</sup> e aceitáveis para uma dada cultura (a primeira é que toda pessoa tem o direito de estar livre da fome e da má-nutrição) e b) a acessibilidade ao alimento de forma sustentável e que não interfira com a fruição de outros direitos humanos (toda pessoa tem o direito a uma alimentação adequada). (GAMBA; MONTAL, 2009, p. 59-60).

No CRAS, um número constantemente de famílias é acompanhado. No início do ano, o registro era de 55 famílias inscritas no Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família, que também participam do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, que oferece atividades culturais, de lazer, artísticas e esportivas para grupos, organizados conforme a idade. Esse número constante de assistidos é bem menor que a demanda mensal de pessoas que procuraram o CRAS nos últimos meses.

É papel do Estado, de modo incondicional, garantir alimentação a todos os cidadãos do país, seja via redução da taxa de impostos sobre os itens básicos de subsistência (que em geral compõem a cesta básica), seja garantindo equipamentos e serviços que atendam e/ou amenizem a fome, permitindo o acesso diário a alimentação, como asseguradas no campo da Segurança Alimentar e Nutricional. (BOVOLENTA, 2017, p. 515).

Se analisarmos a Tabela 2, que trata da relação de fichas preenchidas para solicitação do benefício e da relação de cestas deferidas, percebemos que nos meses de janeiro e fevereiro nenhuma solicitação para receber a cesta foi realizada, assim como nenhuma cesta foi entregue. Esse episódio se dá devido a um procedimento interno do CRAS, de realizar a concessão das cestas uma vez por ano durante um evento para as famílias acompanhadas pela assistência social, evento este que ocorreu em março.

Analisando os demais dados, é notória a discrepância em alguns meses, destacando o mês de abril que das 466 famílias/ indivíduos que solicitaram, cerca 28,97% atenderam os requisitos para receberam as cestas, ou seja, uma pequena parte dos pedidos foram deferidos, pelo fato de não se encaixarem no perfil de vulnerabilidade. O que não ocorreu no mês de maio, junho e julho, onde o número de entregas é superior ao número de solicitações. No mês de maio, o aumento percentual entre o número de pedidos em relação ao número de entregas foi de 18,41%; no mês de junho esse aumento foi de 63%; e o mês com maior aumento foi de julho, atingindo cerca de 438,13%. Essa discrepância, com base nas informações coletadas, se deu pelo fato que as entregas foram feitas para famílias/indivíduos que já tinham dado entrada nos meses anteriores e ainda se encaixavam no perfil.

O aumento considerado no número de benefícios deferidos, em relação ao número de solicitações ocorreram por consequência dos transtornos ocasionados pela pandemia do COVID-19. Em anos anteriores, era realizado a concessão de cerca de 125 cestas básicas durante todo o ano no CRAS Construir. Como podemos observar na Tabela 2, as doações por mês superam dados anteriores, chegando ao mês de julho com o total de 1.502 de cestas básicas entregues no período de quatro meses. O município declarou calamidade pública no início da quarentena, com isso o CRAS está cumprido com seu papel, que é assistir essas famílias que estão em estado de vulnerabilidade durante essa eventualidade.

O mundo vive atualmente uma pandemia ocasionada por um vírus denominado Sars-Cov-2, conhecido também como Covid-19 ou Coronavírus. Acontece que com a chegada desse vírus e a contaminação em massa da população em nível mundial, os governantes decretaram isolamento social da população. Sendo assim, escolas, comércio, cinemas, shows, teatros, parques, praias e qualquer local como possível foco de aglomeração estavam impedidos de funcionar. Todos os segmentos que não faziam parte dos serviços essenciais sofreram consequências ainda imensuráveis, com isso, muitas pessoas perderam seus empregos, fecharam suas empresas e a população mais carente sofreu ainda mais com a falta de verba e políticas públicas eficientes.

De acordo com Cocnpa (2020) a pandemia do novo coronavírus chega ao Brasil em um momento de estagnação econômica, desmonte dos sistemas de saúde e proteção social, paralisação de praticamente todos os programas de SAN, aumento acelerado da pobreza e, especialmente, da extrema pobreza, e o aumento expressivo da população em situação de rua. Dados de 2018, já mostravam que pessoas em extrema pobreza somavam um total de 13,5 milhões de pessoas, em uma escala ascendente que se iniciou em 2015. Como fome e pobreza são fenômenos correlatos, isto contribui ainda mais para que o Brasil se encontre em uma situação de profunda vulnerabilidade diante da pandemia.

De acordo com os dados da Tabela 2, mais especificamente a coluna que apresenta a variável das fichas preenchidas, o mês de março com abril houve um aumento de solicitações de cerca de 747,27%. Um dado significativamente expressivo, levando em conta que abril foi o mês de maior ápice do isolamento social no Brasil, podemos levantar como hipótese que possivelmente foi o mês de maior impacto econômico para as

famílias/indivíduos assistidos pelo CRAS Construir. Entre abril e maio, houve uma diminuição percentual de 56,87% das solicitações. O que se nota entre os meses de maio para junho é uma estabilidade, com uma diminuição quase que insignificante de 0,50%.

De junho para julho essa diminuição de solicitações atinge os 30,84%. Verificando isoladamente esses dados percentuais, poderíamos declarar que a diminuição do preenchimento das fichas de solicitações ocorre em decorrência de menos famílias estarem necessitadas de tal benefício. Entretanto, como já foi declarado anteriormente, famílias que já tinham feito suas fichas e necessitavam novamente do benefício, retornavam na unidade do CRAS solicitando uma nova visita social e mediante a comprovação que permanecia dentro dos requisitos, não precisavam preencher novamente as fichas, apenas preenchiam um novo recibo (Anexo 2), que era anexado na ficha de atendimento (Anexo 1).

Vale ressaltar que os beneficiários do Bolsa família não estão recebendo o benefício eventual cesta básica, uma vez que estão recebendo o Auxílio emergencial que é ofertado justamente para cobrir esta necessidade. Em contrapartida, o CRAS está amparando famílias em situação de risco, mais especificamente, venezuelanos, tendo casos com 11 indivíduos compondo uma mesma família.

Na ocorrência de calamidade pública, já é esperado o aumento na procura de tais benefícios, com os impactos da pandemia do COVID-19 houve um aumento no número de desemprego e conseqüentemente mais famílias entraram na zona de vulnerabilidade. Segundo Coca (2020) dentre os fatores que podem motivar maiores picos de fome no contexto pós-COVID-19 constam o aumento do desemprego, a desestruturação de cadeias de abastecimento, a diminuição da demanda ocasionada pela crise econômica e a conseqüente inviabilização de unidades de produção familiares etc. (COCA, 2020, p. 02).

De acordo com Martins (2017) a cesta básica é usada como um "calmante" quando não sabemos como lidar com as situações que emergem no cotidiano da prática profissional no SUAS, mas queremos amenizar de alguma forma o sofrimento do cidadão. Assim, a resposta do poder público para diferentes demandas é sempre a mesma: provisão de alimentos, isso quando há resposta, o que acaba por maquiar as reais desproteções sociais e violações de direitos existentes. (MARTINS, 2017).

Levando em conta que a palavra eventual significa *que ocorre algumas vezes; em certas ocasiões; ocasional*, podemos estar diante de uma situação que não seja de vulnerabilidade eventual, e sim de uma situação constante de pobreza que seria um reflexo do contexto socioeconômico e político do país e que não se solucionar rápido, por ser uma condição estrutural enraizada. "Desta forma, lidar com uma necessidade permanente como se fosse esporádica é uma forma de eximir o Estado de suas responsabilidades" (MARTINS, 2017, p. 04). Bovolenta (2017) afirma que Vale a pena pontuar que uma situação de vulnerabilidade social é diferente de uma situação de vulnerabilidade temporária, associando a primeira com a ideia de condição e a segunda como um evento, um fato. No caso dos benefícios eventuais, estes não são provisões perante a vivência contínua de vulnerabilidade, ainda que essa possa também acarretar episódios inesperados que requeiram provisão e proteção estatal (...). Mesmo porque o

enfrentamento e a superação da situação de vulnerabilidade social precisam contar com um campo de proteção social mais amplo e estruturado, composto por bens e serviços materializados por meio dos programas, projetos, benefícios e equipamentos das várias políticas públicas.

De acordo com os dados da Tabela 3, 19 bairros foram atendidos entre janeiro e julho de 2020. Os bairros que tiveram mais atendimentos foram São José, com 198 pessoas atendidas, seguidas de Vila Maria, 97, Nova Barra, 93 e Novo Horizonte, 87. São bairros localizados em comunidades carentes, com maior número de famílias que estão em situação de vulnerabilidade.

Já está evidente que uma das principais ações do CRAS Construir é a concessão de cestas básicas, pelo menos durante o cenário atual de pandemia no ano de 2020. Pois, todos os outros setores da assistência social do CRAS Construir se encontram paralisados, com exceção dos atendimentos psicológicos e distribuição de cobertores e máscaras. As demais atividades como orientações, cursos/oficinas, atividades esportivas (natação, dança, entre outros) não estão ocorrendo como medida preventiva para evitar aglomeração de pessoas. Se atentarmos aos dados apresentados na Tabela 4, 1.492 cestas básicas foram doadas oriundas de entidades não governamentais e públicas, sendo entregues no CRAS Construir e distribuída para as famílias/indivíduos em estado de vulnerabilidade. Em anos anteriores a média de doação era de 125 cesta durante o ano, em 2020 o aumento percentual de cestas deferidas até o momento foi de 1096%. Diante desse cenário é possível verificar a importância dos produtos presentes na cesta básica, que muitas vezes é o único alimento que incrementam a alimentação diária dessas famílias.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O benefício de cesta básica é uma das primeiras formas de prestação de auxílio à população da política pública na assistência social. A distribuição de cesta básica no ano de 2020, é a maior entrega registrada desde a inauguração do CRAS Construir de Barra do Garças – MT.

Podemos concluir com essa pesquisa, que o Benefício Eventual cesta básica, é a principal atividade social do CRAS Barra do Garças – MT, pelo menos no atual tempo de calamidade pública. As famílias e indivíduos que o CRAS Construir assiste, são pessoas que vivem em situação de pobreza e vulnerabilidade social, necessitando do benefício eventual cesta básica de forma constante, como forma de sobrevivência.

Assim sendo, o CRAS Construir de Barra do Garças é um sistema de assistência pública que garante seguridade social, tornando-se fundamental no dia-dia de muitas famílias, seja através das orientações durante os atendimentos, oferta do serviço PAIF, articulação e fortalecimento da rede de Proteção Social Básica local. Entretanto, todos esses serviços por hora estão suspensos, justamente por conta de ter que cumprir com uma das suas funções principais que é atuar na prevenção de risco, que é o cenário que todos os cidadãos de Barra de Garças enfrentam, assim como os demais brasileiros e cidadãos de outros países que se encontram em quarentena, uma situação reconhecimento de calamidade.



Nesta conjuntura, o amparo da assistência social foi arrogado para fornecer as necessidades básicas das famílias/indivíduos vulneráveis, através dos benefícios eventuais. A impossibilidade de arcar com despesas de subsistência, diante desta calamidade pública, também gerou comoção por parte de entidades não governamentais que se comprometeram em fazer doações de cestas básicas, deixando evidente a importância do papel do “assistencialismo” e a honorabilidade.

Em resumo, ainda há muito o que se fazer, visto que combater situações de pobreza significa está diante de um desafio incessante para a equipe do CRAS e para o conjunto das Políticas Públicas.

## REFERÊNCIAS

ANANIAS, P. Um lugar de (re) fazer histórias. **Revista CRAS**, Brasília, v.7, n.1, p.01-56, 2007

BATISTA, E. C.; MATOS, L. A. L.; NASCIMENTO, A. B. A entrevista como técnica de investigação na pesquisa qualitativa. **Revista Interdisciplinar Científica Aplicada**, Blumenau, v.11, n.3, p.23-38, 2017.

BOVOLENTA, G. A. Os benefícios eventuais previstos na Loas: o que são e como estão. **Serv. Soc. Soc.**, São Paulo, n. 106, p. 365-387, 2011.

BOVOLENTA, G. A. Cesta básica e assistência social: notas de uma antiga relação. **Serv. Soc. Soc.**, São Paulo, n. 130, p. 507-525, 2017.

BRASIL. Lei nº 8.662, de 7 de junho de 1993. Dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências. Brasília, 1993. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8662.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8662.htm). Acesso em: 01 set. 2020.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Secretaria Nacional de Assistência Social. **Benefícios Eventuais no SUAS**. Brasília, DF. [2020]. Disponível em:

<[https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/Folders/beneficios\\_eventuais.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Folders/beneficios_eventuais.pdf)>. Acesso em: 20 ago. 2020.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social, Secretaria Nacional da Assistência Social **Orientações técnicas sobre Benefícios Eventuais no SUAS**. 2018. Disponível em:

<[www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/Cadernos/Orientações%20Técnicas%20sobre%20Benefícios%20Eventuais%20no%20SUAS.pdf](http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/Orientacoes%20Tecnias%20sobre%20Beneficios%20Eventuais%20no%20SUAS.pdf)>. Acesso em: 10 ago. 2020.

BRASIL. Diário Oficial da União. **LEI Nº 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991**. Dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Casa Civil, Brasília, 1991. Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8212cons.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8212cons.htm)>. Acesso em: 12 de ago. 2020.

CHAER, G.; DINIZ, R.; RIBEIRO, E. A técnica do questionário na pesquisa educacional. **Evidência**, Araxá, v. 7, n. 7, p. 251-266, 2011.

COCA, E. L. de F. A pandemia do COVID-19 e a fome como desafios globais. **Revista eletrônica Mundorama**, Disponível em: <<https://mundorama.net/?p=26959>>. Acesso em: 01 set. 2020.

COCNPA. Comissão Organizadora da I Conferência Nacional, Popular, Autônoma: por Direitos, Democracia e Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional. **Recomendações sobre o direito alimentação no contexto da covid**. 2020. Disponível em: <<https://fase.org.br/wp->

content/uploads/2020/03/2020-recomendacoes-sobre-direito-alimentacao-no-contexto-da-covid-2.pdf>. Acesso em: 01 set. 2020.

CRAS. **CRAS em Barra do Garças-MT: Construir**. CRAS. 2019. Disponível em: <<https://CRAS.site/CRAS-em-barra-do-garcas-mt-construir/>>. Acesso em: 24 mar. 2020.

GAMBA, J. C. M.; MONTAL, Z. M. C. O direito humano à alimentação adequada: revisitando o pensamento de Josué de Castro. **Revista Jurídica da Presidência**, Brasília, Vol. 11, nº95, 2009

MAURIEL, A.P.O. Pobreza, seguridade e assistência social: desafios da política social brasileira. **Revista Katál**, Florianópolis, v.13, n.2, p.173-180, 2010.

MOURA, A.; RIBEIRO, V.; MONTEIRO, S. **A responsabilidade social no setor público: uma perspectiva teórica sobre a divulgação de informação**. International Business and Economics Review, n. 8, 2017.

ORGANIZAÇÃODASNAÇÕESUNIDAS (ONU). **Declaração Universal dos Direitos Humanos**, 1948. Disponível em: <[www.dudh.org.br](http://www.dudh.org.br)>. Acesso em: 29 ago. 2020.

PEREIRA, P. A. Panorama do processo de regulamentação e operacionalização dos benefícios eventuais regidos pelas Loas. **Cadernos de Estudos Desenvolvimento Social em Debate**, Brasília, n. 12, 2010.

PIZZANI, L. *et al.* A arte da pesquisa bibliográfica na busca do conhecimento. **Revista Digital de Biblioteconomia e Ciência da Informação**, Campinas, v. 10, n. 1, p. 53-66, 2012.

POLITIZE. **Você sabe o que um/uma Assistente Social faz?** Brasil, 02 dez. 2019. Disponível em: <https://www.politize.com.br/assistente-social-o-que-faz>. Acesso em: 01 set. 2020.

REZENDE, I. L. **Os benefícios eventuais de assistência social e sua operacionalização no município de Florianópolis**. 2016, 78 f. Trabalho de conclusão de curso (Bacharelado em Serviço Social) - Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2016.

VALENTE, F. L. S. **O combate à fome e a desnutrição e a promoção da alimentação adequada no contexto do direito humano à alimentação: um eixo estratégico do desenvolvimento humano sustentável**. São Paulo: Instituto da Cidadania, 2001.